PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAGUARIBE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DIRETORA: MARIA JOCILDA BARBOSA FERREIRA

Jaguaribe, 31 de outubro de 2023 **Edição Nº: 4113**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO: O MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 19.10.03/2021** RESULTANTE **DA PREGÃO ELETRONICO N° 19.10.03/2021.** UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE. **PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31 DE MARÇO DE 2024. **CONTRATADO (A):** LOCMED HOSPITALAR LTDA **ASSINA PELA CONTRATADA:** BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** IANNY DE ASSIS DANTAS. **Jaguaribe-CE, 24 de outubro de 2023. IANNY DE ASSIS DANTAS**. **Secretária de Saúde.**

***** *** *****

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE do Município do município de Jaguaribe, torna público o extrato do Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 20.04.01/2022-13**, decorrente da **PREGÃO ELETRÔNICO N° 20.04.01/2022**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE SAÚDEDO MUNICÍPIO. **CONTRATADO:** AVO COMERCIO ATACADISTA DE PNEUMATICOS LTDA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: ATENÇÃO BÁSICA – 08.01.10.301.0013.2.074 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Fundamento, art. 65, §8° da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores. **RATIFICAÇÃO**: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas

***** *** *****

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº2023101801-IN A Comissão de Licitação do SAAE DE JAGUARIBE/CE em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JANDER ROBSON BEZERRA GOMES - DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de Contratação Direta por Inexigibilidade a seguir: **Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 2023101801-IN Objeto:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, TARIFAS E OUTRO VALORES DEVIDOS POR MEIO ELETRÔNICO JUNTO AO SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DO SAAE DE JAGUARIBE. **Contratado: BANCO DO BRASIL S.A. – CNPJ: 00.000.000/2715-43. Fundamento Legal:** art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**. Declaração de Contratação Direta por Inexigibilidade emitida pela Comissão de Licitação - CÉSAR AUGUSTO MOREIRA GONÇALVES - Presidente e ratificado pela Sra. JANDER ROBSON BEZERRA GOMES - DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE JAGUARIBE/CE. JAGUARIBE/CE - CE, 31 de outubro de 2023.**

***** *** *****

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 20230067 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 2023021401-SRP. **CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **CONTRATADA(O):** ARV COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE/CE. **VALOR TOTAL:** R$ 12.680,00 (doze mil, seiscentos e oitenta reais). **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2023 Atividade 1201.17.512.0033.2.099.0000 Func. dos Serviços de Operação e Manut. da Rede de Abastec.de Agua e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, no valor de R$ 12.680,00. **VIGÊNCIA:** 31 de outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de outubro de 2023.

***** *** *****

PORTARIA Nº 041/2023 de 31 de outubro de 2023. O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE – CEARÁ, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei 1.508/2020 de 20 de novembro de 2020, Artigo 41 § 2º.**RESOLVE**Art. 1º - **exonerar** a servidora Thays Jesuíta Oliveira de Souza, CPF: 019792773-46, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, da função de responsável pelo Patrimônio Móvel e Imóvel pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Art. 2 ° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Jaguaribe - CE, 31 de outubro de 2023. Jander Robson Bezerra Gomes Diretor do SAAE

***** *** *****

PORTARIA Nº 042/2023 de 31 de outubro de 2023. O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUARIBE – CEARÁ, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei 1.508/2020 de 20 de novembro de 2020, Artigo 41 § 2º. **RESOLVE** Art. 1º - **Designar** o servidor Iagor Pinheiro Costa, CPF: 047951193-41, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, como responsável pelo Patrimônio Móvel e Imóvel pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Art. 2 ° - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Jaguaribe - CE, 31 de outubro de 2023. Jander Robson Bezerra Gomes Diretor do SAAE

***** *** *****

Lei 1.658, de 31 de outubro de 2023. ALTERA A REDAÇÃO DOS INCISOS II E III DO ART. 1º E CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO, TODOS DA LEI 1.301, DE 20 DE JUNHO DE 2016 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará aprovou e eu, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Os incisos II e III, do art. 1º, da Lei 1.301, de 20 de junho de 2016, passam a viger com a seguinte redação: **II -** Que estejam em efetivo exercício do magistério e que tiveram ampliação no período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023. III – Que estejam em pleno exercício de ampliação de carga horária ou que estejam cedidos para outras instituições por permissão legal. **Paráfrago Único**. O servidor que se enquadrar nos requisitos mencionados no artigo anterior, terá o prazo de sessenta dias para requerer o direito perante o Deparmento de Pessoal da Administração Pública Municipal. **Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.Palácio da Intendência, 31 de outubro de 2023. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

***** *** *****

Lei 1.659, de 31 de outubro de 2023. **Cria o Programa "APAIXONARTE" para incentivar a participação, visibilidade e valorização das pessoas com deficiência, por meio do desenvolvimento da arte nos estabelecimentos de ensino infantil e fundamental das redes de ensino pública e privada do Município de Jaguaribe.** O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Magna Carta, Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1°.** Fica instituído, no município de Jaguaribe, o Programa "APAIXONARTE" que tem como objetivo oferecer uma ferramenta importante de participação, visibilidade e valorização das pessoas com deficiência, favorecendo a garantia dos seus direitos e o fortalecimento da política de educação inclusiva, por meio da produção artística. **Art. 2º**. São linhas de ação do Programa APAIXONARTE" favorecer a sensibilização e conscientização da comunidade no sentido de construir uma cultura de educação inclusiva; promover oficinas culturais, visando a capacitação do corpo docente e dos alunos para o desenvolvimento do Programa; Fomentar na escola o estímulo as artes como uma linguagem transcendente, trazendo visibilidade e valorização das pessoas com deficiência; Estimular a interação e valorização dos profissionais e das famílias das pessoas com deficiência diante da sociedade; Promover o desenvolvimento artístico, cognitivo e emocional dos participantes; Valorizar as ações da inclusão social no âmbito escolar. **Art. 3º**. O Programa será aberto a todas as escolas interessadas da rede pública ou privada, as quais deverão dispor de espaço compatível e suporte adequado para a promoção das atividades oriundas do Programa. **Art. 4º**. O Programa será coordenado e supervisionado pela Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jaguaribe, a quem caberá: I - Assegurar o devido suporte para as atividades realizadas no programa; II- Garantir a realização das oficinas culturais, visando a capacitação do corpo docente e dos alunos para o desenvolvimento do Programa. III- Determinar uma comissão avaliadora que irá selecionar e premiar os trabalhos apresentados; IV – Fortalecer parcerias com a APAE- Associação de Pais e Amigos de Excepcionais, com a NAPE- Núcleo de Atendimento Pedagógico Especializado, o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e, principalmente, com as famílias e a comunidade escolar; V - Organizar o calendário de execução do Programa; VI - Garantir, para as escolas da rede pública, material para a execução das atividades durante a preparação para o Programa; VII - Definir premiações para os trabalhos apresentados; VIII - Estabelecer diretrizes que visem o desenvolvimento do referido Programa. **Art. 5º**. O Programa consiste em oportunizar o desenvolvimento de desenhos artísticos dos alunos com deficiência, onde eles serão capacitados e desafiados a desenvolverem sua criatividade. **Art. 6º**. Poderão participar do programa todos os alunos com deficiência, devidamente matriculados na

rede pública ou privada de ensino, respeitado a organização de participação em três categorias distintas. **Art. 7º**. O Programa será dividido em três categorias de participantes: I- Educação Infantil, que representará participantes do infantil 2 ao infantil 5;II-Ensino Fundamental I, que representará participantes do 1º ao 5º ano; III- Ensino Fundamental II, que representará participantes do 6° ao 9° ano. **Art. 8º**. Dentre todos os trabalhos recebidos e premiados, a comissão avaliadora escolherá o melhor desenho para que venha a ser inserido nas faturas de água, com a finalidade de dar visibilidade ao Programa e fortalecer a política de inclusão das pessoas com deficiência no Município. **Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com instituições e entidade públicas e privadas para o desenvolvimento do Programa em questão. **Art. 10.** O Projeto será desenvolvido anualmente, e a apresentação dos trabalhos ocorrerá, preferencialmente, durante a semana nacional da deficiência intelectual e múltipla, que é celebrada no período de 21 a 28 de agosto. **Art. 11**. As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei em escolas públicas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário. **Parágrafo único**. As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei em escolas particulares serão custeadas por suas respectivas direções ou entidades mantenedoras. **Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação. **Art. 13**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio da Intendência, 31 de outubro de 2023. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES Prefeito Municipal**

***** *** *****

Lei 1.660, de 31 de outubro de 2023. ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI 1.352, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribe, Estado do Ceará aprovou e eu, **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES**, Prefeito Municipal, sancionoa seguinte Lei: **Art. 1º. O art. 1º da Lei 1.352, de 12 de dezembro de 2016, passa a viger com a seguinte redação:** " **ART. 1º**. Ficam estabelecidos como feriados civis municipais oficiais o dia de 12 de agosto, que se comemora o dia da elevação de Jaguaribe-Mirim a Cidade e o dia 08 de novembro, que se comemora o dia do Município de Jaguaribe." **Parágrafo Único**. No ano de 2023, o feriado municipal do dia 08 de novembro será transferido para o dia 20 de novembro de 2023. **Art.2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio da Intendência, 31 de outubro de 2023. **ALEXANDRE GOMES DIÓGENES** Prefeito Municipal

***** *** *****